

EIXO TEMÁTICO 9 | QUESTÕES DE GÊNERO, RAÇA/ETNIA E SEXUALIDADES

CULTURA DO ESTUPRO E SEUS SILENCIAMENTOS: uma reflexão sobre a cultura machista e as formas de estupro dentro e fora do casamento

RAPE CULTURE AND ITS SILENCE: a reflection on sexist culture and forms of rape inside and outside marriage.

**Naira de Assis Castelo Branco¹
Elaine Ferreira do Nascimento²**

RESUMO

Este artigo promove uma análise crítica sobre a cultura do estupro e suas formas de silenciamento, analisando como essa violência opera dentro e fora do casamento. Destaca-se a dualidade entre o discurso moral e jurídico que condenam esse tipo de violação e a coexistência de práticas culturais masculinas de demonstração de poder e controle do corpo feminino. Ressalta-se ainda como as sequelas do estupro afetam de forma patológica suas vítimas. Os resultados destacam a necessidade de responsabilização por parte do Estado brasileiro na implementação de políticas públicas mais eficazes para prevenir e combater a violência de gênero, somado a um pacto social e coletivo de uma profunda mudança cultural que ponha fim a objetificação e violação do corpo das mulheres.

Palavras-chave: Cultura do Estupro; Silenciamentos; Violência de Gênero

ABSTRACT

This article promotes a critical analysis of rape culture and its forms of silencing, analyzing how this violence operates inside and outside marriage. The duality between the moral and legal discourse that condemns this type of violation and the coexistence of masculine cultural practices of demonstrating power and control of the female body stands out. It is also important to highlight how the consequences of rape affect its victims in a pathological way. The results highlight the need for accountability on the part of the Brazilian State in implementing more effective public policies to prevent and combat

¹ Doutoranda em Políticas Públicas pela Universidade Federal do Piauí. Feminista, Ativista e Coordenadora do Coletivo Feminista Mulheres em Pauta e-mail: nairacastbranco@gmail.com

² Doutora em Ciências pelo Instituto Fernandes Figueira/Fiocruz. Pesquisadora em Saúde Pública. Coordenadora adjunta da Fiocruz Piauí. Docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí, Líder do Diretório de Pesquisa Saúde, Interseccionalidade e Direitos Humanos. Coordenadora do grupo de Raça, Gênero e LGBTQIA+. E-mail: negraelaine@gmail.com

gender-based violence, combined with a social and collective pact for a profound cultural change that puts an end to the objectification and violation of women's bodies. women.

Keywords: Rape Culture; Silences; Gender Violence

1 INTRODUÇÃO

Este artigo, analisa a cultura do estupro, dentro e fora do casamento, seus discursos e silenciamentos através de uma análise dos dados estatísticos e revisão bibliográfica, somados a uma abordagem interdisciplinar com os campos da história, sociologia, estudos culturais e de gênero. Com o objetivo de examinar as raízes estruturais e socioculturais desta prática, global, que viola diariamente milhares de mulheres brasileiras.

Segundo as estatísticas de mais recentes publicadas no Anuário Brasileiro de Segurança Pública, referente ao ano de 2023, foram registrados, no Brasil, 74.930 casos de estupro, este é o maior número já registrado no país, sendo que 88,7%, cerca de 66.462 casos foram contra mulheres cisgêneras. A partir desses dados, nasce uma fração de tempo cara às mulheres brasileiras: “A cada 07 minutos, uma mulher é estuprada no Brasil”. As estatísticas destacam a necessidade de fortalecer as políticas públicas de prevenção e combate à violência “sexual” contra mulheres no Brasil.

No Piauí, foram registrados, de acordo com o Anuário, 1.241 casos de estupros e 160 casos de tentativas só no ano de 2023. Porém, os números apresentados no Anuário, assim como os de anos anteriores, são baseados apenas nos dados das Secretarias Estaduais de Segurança Pública e Defesa Social, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e do Fórum Brasileiro de Segurança, ficando fora da estatística dados das notificações de outros setores como Saúde e Educação, essa subnotificação oculta números ainda mais alarmantes.

A prática do estupro, e suas consequências, atingem dimensões sociais que as estatística, por si só, não conseguem expressar já que essa prática demanda uma abordagem sobre as raízes estruturais e culturais da prática do estupro como permanência histórica do controle e da submissão dos corpos femininos nas relações e disputas de poder, pois, segundo o mesmo estudo, mais da metade dos ataques foram perpetrados por pessoas conhecidas, sendo que 70% das vítimas de estupro no Brasil são crianças e adolescentes do sexo feminino e seus agressores, segundo o relatório, são conhecidos das vítimas.

Para Giovana Rossi (2015, p. 21 *apud* Kolodny, Masters e Johnson, 1982, p. 430-431), o estupro, ao contrário de ser uma expressão do desejo sexual de quem o pratica, é uma demonstração de poder e ira. Esse tipo de violência é um ato pseudossexual, em que a satisfação do agressor está ligada ao uso da força, utilizada em abordagens agressivas, para atingir o *status* de dominador. É um comportamento sexual a serviço de necessidades não sexuais. Portanto, o uso da palavra estupro se adequa mais a esse tipo de agressão, ao invés de “violência sexual”, que remete erroneamente à ideia de ato sexual, quando se trata puramente de um ato de violência avesso às relações sexuais, definidas essencialmente pelo consentimento mútuo.

Em meio às infinitas violências que se exercem sobre o sexo, os discursos e os silenciamentos, o fundamental é imergir na grandiosa produção dos campos e discursos sobre o sexo por meio das relações de poderes múltiplas e móveis que o envolve (Foucault, 2005, p. 106). Relações de poderes essas que, historicamente, submeteram as mulheres a objetificação de seus corpos, a serviço dos desejos masculinos, sendo o estupro a expressão máxima do poder exercido sobre o corpo e o sexo de outrem.

2 CULTURA DO ESTUPRO

Segundo Emilie Buchwald (1994, p. 230), a cultura do estupro é uma das práticas de violência contra as mulheres, e está apoiada em um conjunto complexo de crenças que incentivam formas violentas de virilidade no cotidiano masculino, fazendo com que elas se sintam ameaçadas constantemente ao entenderem que o estupro é um fato da vida, tendo essa possibilidade iminente de violência, como uma forma de terrorismo físico e emocional praticado cotidianamente contra mulheres, na banalização da violação por meio da produção cultural.

Como exemplo disso, a violação do corpo feminino está presente, sem nenhum constrangimento, na cultura brasileira, nas músicas, de vários estilos, na produção literária, no cinema, na produção novelística e na cobertura midiática sobre o assunto que, tendenciosamente, procura, na conduta da vítima, “justificativas” para o ato do agressor, transferindo a responsabilidade da violência do agressor para a vítima. Enquanto o discurso oficial, moral e penal brasileiro abomina a prática do estupro, há toda uma celebração da

violação de mulheres como parte integrante da construção sexual da virilidade e exercício de poder dos homens sobre o feminino.

Além de problematizar a prática e seus efeitos, é necessário refletir sobre quem pratica o estupro e os discursos que envolvem esse sujeito comumente entendido como uma anomalia social, pessoa repudiada, inclusive dentre aqueles que cometem atos criminosos de natureza igualmente graves, e que se avolumam nas estatísticas criminais. O que se percebe nos registros policiais, nos noticiários e nas mídias que vendem violência diariamente, é que o estupro é tratado como um desvio individual, e raramente é discutida a responsabilidade coletiva sobre a permanência dessa violência, utilizada historicamente como ferramenta de dominação.

Os discursos que elegem a categoria mítica de “monstro”, e atribuem patologias como retardo mental, déficit intelectual ou qualquer outra que comprometa a sanidade de quem pratica o estupro, propagam a negação do estuprador como um indivíduo de hábitos cotidianos comuns e que, na maioria das vezes, sequer é identificado por sua conduta predatória e violenta contra mulheres, fora de sua relação com as vítimas. A ideia que essa prática e os praticantes de tal violência estão distantes do cotidiano é um dos alicerces do silenciamento dessa ação massiva e afasta a discussão do problema como algo urgente, torna individual um crime elaborado coletivamente por discursos misóginos de profundos alicerces culturais.

Segundo Despentes (2016, p. 41), há uma persistência em retratar o estupro como um evento incomum e marginal, dissociado da sexualidade e tratado como algo que poderia ser evitado, atribuído apenas a alguns poucos agressores e vítimas isoladas, como se fosse uma ocorrência excepcional alheia à normalidade. Considerado um rito central de sacrifício desde a Antiguidade, o estupro é descrito como onipresente nas artes, representado em textos, estátuas e pinturas, mantendo-se como uma constante ao longo dos séculos.

Historicamente, o conjunto de informações, práticas, discursos e hábitos que objetificam sexualmente as mulheres, naturalizaram a prática do estupro por meio da culpabilização da vítima, e tornaram-se ferramentas utilizadas por agressores que facilitam a dominação por meio do estupro. Para combater a banalização dessa violência dita “sexual”, foi criada, pelo movimento feminista estadunidense, nos anos 1970, a terminologia “Cultura do Estupro”, que passou a ser difundida, inclusive no Brasil, como bandeira de luta feminista contra esse crime, e toda produção cultural e discursiva que colabora para prática misógina de dominação e de violação dos corpos femininos.

O paradoxo histórico e social reside na dicotomia entre o discurso que trata o estupro como prática execrável e condenada socialmente, enquanto é celebrado pela produção cultural que o eleva à categoria de fetiche sexual, que constrói os parâmetros da masculinidade, sem levar em consideração a violência e os danos causados por tal ato. Essa dicotomia reflete uma dissonância entre as normas sociais e os valores transmitidos pela cultura popular, gerando sentidos ambíguos e problemáticos sobre essa forma de violência.

Uma das estratégias de ataque e de culpabilização das vítimas amplamente difundida pela cultura do estupro é a violação de mulheres sob o efeito do álcool, essa é uma das estratégias mais praticadas por agressores pertencentes ao convívio social das vítimas. O consumo de bebidas alcoólicas por mulheres tem peso de ordem social diferente se comparado aos homens, isso porque a Cultura do Estupro associa o estado de embriaguez feminino ao “voluntário” estado de vulnerabilidade em relação ao estupro, como se mulheres que fazem o uso de álcool perdessem, por isso, a autonomia de seus corpos.

Clarisse Sandi Madruga (2014), que coordenou a pesquisa da Unifesp *Levantamento Nacional de Álcool e Drogas – 2012*, em entrevista concedida ao *Jornal Folha de S. Paulo*, afirmou que, segundo o estudo, no qual foram investigadas 4.607 pessoas em 149 cidades brasileiras, mulheres que abusam do álcool tem 3,6 mais chances de serem vítimas de estupro, e, caso sejam patologicamente dependentes do álcool, elas têm o quántuplo de chances de serem estupradas. Além dos dados trazidos pela pesquisa, a neurocientista correlaciona diretamente o álcool a esse tipo de crime.

Segundo a pesquisadora, é o álcool que coloca as mulheres em situação de vulnerabilidade ao afirmar que: "Ao usar álcool abusivamente elas não evitam ou não previnem situações de risco." Responsabilizar as mulheres vítimas de estupro, a partir do consumo do álcool, é um dos efeitos que pesquisas unicamente quantitativas causam, quando não problematizam as dimensões sociais do estudo, ao afirmar que: "Mas a mulher pode prevenir vários tipos de violência, inclusive o estupro, evitando a intoxicação por álcool", como uma das conclusões do relatório. Com isso, desconsidera-se que o principal sujeito do estupro é o agressor, pois, é por meio dele que a violência acontece e não pelo comportamento da vítima. Tem-se, sem a dimensão social, a legitimação da Cultura do Estupro.

Cabe às ciências humanas discutir sobre quais discursos se disseminam os mecanismos de poder para que homens propaguem a permanência do estupro como uma forma de subjugação majoritariamente feminina. A estratégia de embriagar mulheres para, sem o

consentimento delas, conseguir satisfazer a lasciva masculina, permanece sendo uma prática masculina cotidiana e secular, fruto do ideal de virilidade por meio do controle, da inferiorização e da objetificação sexual das mulheres, propagando, como um dos mecanismos para isso, o uso deliberado de violência.

4 OS DISCURSOS, OS SILENCIAMENTOS E SEQUELAS DO ESTUPRO

O Sistema de Indicadores de Percepção Social (SIPS), do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) (2014)³, questionou, em 3.809 domicílios, situados em 2012 municípios brasileiros, sobre a concordância ou a discordância com algumas afirmativas sobre violência contra as mulheres. Nesse estudo, vários sintomas da Cultura do Estupro no Brasil vieram à tona, a afirmativa que “Mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas” teve 26% de concordância, e “Se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros” teve 58,5% de afirmativas.

Por meio de discursos que relativizam a culpa do agressor, que culpabilizam as mulheres por suas próprias violações, possibilitaram a perpetuação do estupro como um problema social e uma permanência histórica, de dominação entre os gêneros. Segundo a mesma pesquisa, a afirmativa que “Tem mulher que é para casar, tem mulher que é para cama” teve concordância de 54,9%. Essa classificação da moral feminina a partir do exercício da sexualidade da mulher traz consigo, outras implicações sobre a Cultura do Estupro.

Segundo Renata Floriano de Sousa (2017, p. 17), para que a mulher seja reconhecida como vítima de estupro, além de sofrer violência física, é necessário também que, antes da violação, ela seja reconhecida e classificada publicamente como uma “mulher para casar” o estupro, mesmo que reconhecido como tal, será interpretado como uma consequência de seu comportamento inadequado.

É dessa dualidade entre o discurso moral e jurídico que a violência masculina é construída e exercida dentro e fora do casamento. É no cotidiano, que essas bases se enfrentam e coexistem para formar a identidade masculina recheada de multiplicidade de possibilidades, atravessadas pela oposição de discursos que os constroem entre a cultura do estupro e o discurso moral.

³ Embora o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) conduza anualmente pesquisas sobre violência contra a mulher, não houve a repetição desse questionário desde o ano de 2014.

O estupro, longe de ser um ato praticado somente por indivíduos estranhos às vítimas, está ligado ao cotidiano, e pode assumir formas tão simbólicas, que até mesmo a vítima tem dificuldades em perceber a fronteira sexual entre consentimento e violação, quando se trata de violências dentro de relações afetivas, porque a fronteira do poder masculino sobre os corpos das esposas esteve sempre nas mãos dos homens, sendo aferido e construído por discursos unicamente masculinos. Além dos discursos, a virilidade está associada também ao aspecto físico, aferido pelas provas de potência sexual cotidiana, como defloramento da noiva, progenitura masculina em abundância que fazem dessas questões essenciais e esperadas de um homem que seja realmente homem (BOURDIEU, 2012).

Para alguns entendimentos jurídicos, segundo Maria Helena Diniz (2015, p. 2 *apud* MOTTER, 2014, p. 41), “O matrimônio ‘legaliza’ o sexo entre os cônjuges, no casamento ocorre a satisfação do desejo sexual, que é normal e inerente à natureza humana e apazigua a concupiscência, aproxima os sexos e promove o convívio natural entre marido e mulher.”. No entanto, sobre essa questão, é importante analisar o porquê de a negativa feminina em manter relações sexuais ser uma das formas mais significativas de gatilho da violência física contra mulheres. Essa legalização inclui também formas violentas?

Segundo Laiane Nunes Nascimento (2016, p. 48-50), existem duas correntes que divergem sobre existência do crime de estupro dentro do casamento. Mesmo mediante o uso de violência por parte do cônjuge, doutrinadores jurídicos brasileiros mais antigos, como Nelson Hungria e Magalhães de Noronha, que tiveram ressonância até a década de 1990, entendiam que o marido não podia ser responsabilizado pelo crime de estupro em relação à sua esposa, pois tal “relação” era, segundo eles, uma obrigação do casamento. Seria facultativo para as esposas se negarem apenas se o companheiro estivesse acometido por alguma doença sexualmente transmissível. Defendia-se que o estupro seria apenas fora do casamento, e mesmo que o marido utilizasse de violência, estaria fazendo para garantir um direito seu. Caso o marido utilizasse de violência para a obtenção de sexo com sua esposa, esse fato deveria ser tratado como uma questão moral, de falta de educação e de cavalheirismo dele, ficando, portanto, fora da alçada penal.

Somente com os avanços sociais das mulheres, e por meio da pressão do movimento feminista pelo fim da violência contra as mulheres é que surgiu uma segunda corrente doutrinária composta por alguns doutrinadores, a partir da década de 1990, como Damásio E. Jesus, Celso Delmanto e Júlio F. Mirabete, que passaram a defender que o marido poderia não

poderia praticar o crime de estupro contra a sua esposa, e que, embora as relações sexuais voluntárias fossem lícitas ao cônjuge, o constrangimento ilegal e o emprego de violência constituíam “abuso de direito”, reiterando que a lei civil não autorizava o uso de violência física ou coação. O chamado “débito conjugal” não assegurava ao marido o direito de “estuprar sua mulher”. (Nascimento, 2016, p. 52)

Outros campos de saberes, como a ciência médica, já se pronunciaram sobre o uso de violências “sexuais” dentro das relações afetivas. O Centro de Pesquisas das Doenças Materno-Infantis de Campinas (CEMICAMP) do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, Faculdade de Ciências Médicas, Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), no ano de 2000, divulgou uma pesquisa feita com 1.838 mulheres, com idades entre 15 e 49 anos, em que um dos objetivos era constatar se havia alguma relação entre violência “sexual” e algumas das queixas ginecológicas e disfunções sexuais mais frequentes apresentadas pelas brasileiras. Segundo os pesquisadores Aníbal Faúndes, Ellen Hardy, Maria José Osis e Graciana Duarte (2000, p. 155), mesmo quando as mulheres relataram ter sofrido violência “sexual” menos explícita, praticadas por companheiros fixos, elas apresentaram os mesmos sintomas e as mesmas disfunções presentes em mulheres vítimas de estupro. Dentro da pesquisa médica, é perceptível como, na fala das colaboradoras, a autonomia sexual feminina por vezes, é suprimida pela pressão do poder masculino em reivindicar o corpo e o sexo de suas companheiras. Mostra-se a disputa desigual dos poderes entre os gêneros como alicerce dessa violência:

Mais da metade das mulheres entrevistadas (54,8%) referiu que, alguma vez, tivera relações sexuais contra sua vontade, mas sem chegar ao extremo de ser obrigada: 31,8% disseram que isto ocorreu sem que elas tivessem se sentido constrangidas às relações, ao passo que 23% referiram algum tipo de constrangimento como, por exemplo: “é obrigação da mulher, tem que servir o homem”, “para ele não procurar outra”, “por insistência do marido/para acabar logo/para ver se sossega”, “para evitar briga/para o companheiro não ficar com raiva”, “para o companheiro não pensar que ela tem outro”. Deste grupo, 7,1% das entrevistadas relataram já terem sido forçadas a ter relações sexuais e apenas pouco mais de um terço (38,1%) não relatou história de violência sexual. (Faúndes; Hardy; Osis et al., 2000, p. 155).

É necessário pensar como a prática do estupro dentro e fora do casamento afeta cotidianamente de maneira significativa a vida das mulheres, como mostrou o estudo do Departamento de Ginecologia e Obstetrícia, Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP. Mesmo quando se tratou de um tipo de violência menos explícita, segundo os parâmetros da pesquisa médica, baseados, sobretudo em violências físicas, e que, segundo os mesmos

parâmetros, não satisfazem às condições para caracterizar um estupro, verificou-se os sintomas e as disfunções observados quando houve de “fato” estupro. Disfunções tais como irregularidades e/ou cólicas menstruais, dores pélvicas, ausência de libido, anorgasmia⁴ e dispaureunia⁵ (Faúndes; Hardy; Osis et al., 2000, p. 156).

Um aspecto importantíssimo a ser analisado nos relatos de “violência sexual” diz respeito aos silenciamentos. A violência praticada no campo “sexual”, nem sempre recebem a denominação de estupro pelas mulheres que denunciam, e não cabe a terceiros nomear por elas, mas fazer a análise desses silenciamentos tão caro às vítimas. Despendes, em seu relato autobiográfico de sua violação, trata sensivelmente desses silenciamentos: “Então a palavra é evitada. Por causa de tudo o que ela encoberta. Tanto no campo das agredidas quanto dos agressores, contorna-se o termo. É um silêncio cruzado” (2016, p. 33).

Barbara Rosenwein (2011, p. 36), ao tratar acerca da história das emoções, alerta que “O silêncio não deve ser confundido com a ausência de emoção, assim como a violência não deve ser confundida com emoção”. Os silenciamentos não são, por si só, negação ou alienação dessas mulheres; também é o exercício da tática de resistir à realidade violenta que opera por meios sutis e invisíveis à percepção da maioria. Tratar desse tipo de violência é não apenas enfrentar os próprios traumas, mas enfrentar toda ordem de discursos que fazem com que os agressores tenham uma imagem distinta da atribuída para criminosos tidos como estupradores.

Discutir o silêncio em torno da prática do estupro e o enfrentamento de mulheres que passaram por experiências traumáticas que extrapolam o entendimento do que é o sexo; entender os processos culturais que levam à culpabilização das vítimas, e como as mulheres têm se organizado politicamente para combater essa prática ao longo do tempo, é o que faz da inserção de pesquisas algo essencial para o debate sobre as relações de dominação que o masculino exerce sobre os corpos e as vidas das mulheres como parte de um contexto de violência global.

É preciso entender que a prática de violência contra mulheres tem acarretado, a elas vários interditos e danos incalculáveis. Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a “violência sexual” e todas as outras formas de violência de gênero têm se mostrado prática generalizada em nível global e com graves consequências para a saúde e o bem-estar das mulheres, “[...] seus custos são incalculáveis para as mulheres, para os sistemas de saúde e para

⁴ Ausência ou dificuldade de alcançar o orgasmo.

⁵ Dor ou desconforto durante a penetração.

a sociedade em geral. Nenhum outro problema tão importante de saúde pública em sido tão ignorado e mal compreendido.” (2005, p. 27).

Cabe destacar os importantes avanços nas políticas públicas brasileiras em relação a violência contra as mulheres. Em setembro de 2006, a Lei 11.340/06 entrou em vigor; a partir de então, a violência contra a mulher no Brasil deixou de ser tratada com um crime de menor potencial ofensivo. As medidas punitivas pagas em cestas básicas ou multas deixaram de existir, além de englobar outras violências, além da física e da sexual, como as agressões de caráter psicológico, patrimonial e o assédio moral, que foram incluídas como práticas a serem combatidas. A promulgação da lei representou um mecanismo do Estado brasileiro para intervir em questões que, até então, eram consideradas de caráter exclusivamente privado. O combate à agressão de gênero se consolidou de vez como uma questão de política pública.

No entanto, apesar de a Lei Maria da Penha, ter sido um verdadeiro divisor na luta das mulheres contra o fim da violência de gênero, o estupro marital só foi reconhecido juridicamente no Brasil pela Lei 10.015, de 2009. Um dos “motores” da mudança discursiva sobre esse tipo de violência veio do movimento feminista, que passou a difundir entre as mulheres as formas de violência cotidiana, incluindo a violência praticada por parceiros durante o sexo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Cultura do Estupro, além de construir as bases para a hierarquização do masculino sobre o feminino no quesito sexual, também confere poder à fala masculina, uma legitimidade oposta ao discurso feminino em relação a esse crime. Um dos pilares da responsabilidade coletiva sobre essa violência está na culpabilização da vítima e no descrédito da palavra feminina.

Compreender os silêncios de mulheres vítimas de estupro, passa obrigatoriamente pela análise de um outro tipo de violência ao qual as mulheres são recorrentemente vítimas: a ausência de escuta e de legitimidade social de sua fala. Ainda que haja um avanço jurídico e nas políticas públicas, de proteção as mulheres brasileiras, é necessário que haja um comprometimento coletivo em favor de uma mudança nas práticas socioculturais que inferiorizam as mulheres ao banalizar e celebrar implicitamente e explicitamente a cultura do estupro no cotidiano.

Ao Estado cabe à continua expansão de Políticas Públicas, de combate à violência de gênero e proteção às mulheres, somadas a campanhas educativas que abordem especificidades desse tipo de violação, dentro e fora do casamento, como uma das diversas manifestação da violência de gênero praticada contra mulheres. Os movimentos sociais e em especial ao movimento feminista tem um papel importuníssimo em denunciar as negligências do Estado e pressionar para mudanças efetivas que garantam a proteção das mulheres brasileiras.

REFERÊNCIAS

BOURDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina**. Tradução de Maria Helena Kühner. 11. ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

Despentes, Virginie. **Teoria King Kong**. Tradução de Márcia Bechara. São Paulo: N-1 Edições, 2016.

Diniz, Maria Helena. **Curso de direito civil brasileiro: direito de família**. 18. ed. São Paulo: Saraiva, 2002.

FAÚNDES, Aníbal. et al. O Risco para Queixas Ginecológicas e Disfunções Sexuais Segundo História de Violência Sexual. In: *RBGO*, v. 22, n. 3, p. 153-157, jul./dez. 2000.

Foucault, Michel. **História da sexualidade I: a vontade de saber**. Tradução de Maria Thereza da Costa Albuquerque e José Augusto Guilhon de Albuquerque. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2005.

Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **17º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2023. 357 p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2023/07/anuario-2023.pdf>.

MADRUGA, Clarice S. **Risco de ser estuprada triplica com embriaguez**. [16 de maio de 2014]. São Paulo: Folha de S. Paulo. Entrevista concedida a Cláudia Collucci. Disponível em: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidiano/166177-risco-de-ser-estuprada-triplica-com-embriaguez.shtml>.

NASCIMENTO, Laiane Nunes. Estupro Marital: O Inimigo Silencioso. In: *Âmbito Jurídico*. Disponível em: <<https://nuneslaiane.jusbrasil.com.br/artigos/350001719/estupro-marital>>. Acesso em: 14 jul. 2018.

OMS. Organização Mundial da Saúde. *Estudio multipaís de la OMS sobre salud de la mujer y violencia doméstica contra la mujer*. 2005.

ROSENWEIN, Barbara H. *História das emoções, problemas e métodos*. Trad.: Ricardo Santiago. São Paulo: Letra e Voz, 2011.

Rossi, Giovana. **Os Estereótipos de Gênero e o Mito da Imparcialidade Jurídica**: Análise do discurso judicial no crime de estupro. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.

Sousa, Renata. F. **Cultura do estupro**: prática e incitação à violência sexual contra mulheres. In: *Estudos Feministas*, Florianópolis, v. 1, n. 25, p. 9-29, jan./abr. 2017.